



PROCOLO Nº 084

Em 07/04/2021

Funcionário

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

INDICAÇÃO Nº 061/2021.

Ementa: Indica ao Prefeito Municipal, Senhor Vicente Fialho, viabilizar junto a Secretaria de Administração e Finanças e Assessorias Técnicas, estudos que possibilitem a imediata implantação por Seleção Pública da Guarda Comunitária de Segurança até que seja regulamentada por Concurso Público.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Vereador que a este subscreve, com fundamento formal no Art. 125, do Regimento Interno deste Parlamento, vem à ilustre presença de Vossa Excelência para que, independente de deliberação plenária, a teor do Art. 143 do mesmo Regimento, seja encaminhada **Indicação** ao Prefeito Municipal, Senhor Vicente Fialho, viabilizar junto a Secretaria de Administração e Finanças e Assessorias Técnicas, estudos que possibilitem a imediata implantação por Seleção Pública da Guarda Comunitária de Segurança até que seja regulamentada por Concurso Público.

JUSTIFICATIVA:

Nosso município vem passando por uma onda de roubos a estabelecimentos comerciais, causando grandes prejuízos aos proprietários e deixando nossa população em pânico.

Estas ações ocorrem sempre em altas horas da madrugada, horário em que o ostensivo policial tem se recolhido para o devido descanso ou estão atuando em outras áreas da cidade, já que é impossível a polícia se encontrar em todos os lugares ao mesmo tempo.

Ronaldo mata da Silva₁

Apesar da segurança pública ser obrigação do estado mas o zelo e cuidado com a população é responsabilidade da gestão pública municipal, conforme estabelece nossa **“Lei Orgânica, SEÇÃO III Da Responsabilidade do Prefeito”**: **a segurança interna do município**.

Sabemos ainda das limitações impostas a esta importante missão, no entanto, o papel restrito da guarda e proteção dos bens públicos, serviços e instalações do município fica sob o zelo desta categoria.

Apesar da criação de **guarda municipal** deva ocorrer por lei, e os servidores deverão ingressar por meio de concurso público, que a gestão do executivo faça um processo de seleção até que sejam devidamente amparados por esta norma legal.

Por fim, tão importante quanto a guarda dos bens públicos é a garantia da proteção aos direitos individuais de cada cidadão, fazendo com que possam exercer seu direito de cidadania em **segurança**, como trabalhar, conviver em sociedade e se divertir.

Dito isto, apelamos sensivelmente do Chefe do Poder Executivo Municipal adotar todas as medidas necessárias possíveis para implantação desta Guarda Comunitária, inclusive pedindo autorização ao Poder Legislativo se assim for necessário, até que se realize certame público para o ingresso efetivo na função.

Plenário da Câmara Municipal de Serra Branca – PB, 07 de Abril de 2021.


MACILON RAFAEL DE BRITO
Vereador Autor

Ranaldo mata da Serra